



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 47/2023
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:10
Administrativo - PROT 47/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 003/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 003, de 24 de Janeiro de 2023, do Poder Executivo, que Dispõe sobre alteração do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, que institui bolsa moradia e bolsa alimentação para médicos participantes do Programas Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja alterada disposição em Lei Municipal nº 1.445 de 26 de setembro de 2014, mais especificamente no seu Inciso II do Artigo 3º, onde se trata do auxílio alimentação dos profissionais médicos contratados através do programa Mais Médicos do Governo Federal (MP nº 621, de 8 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013). Bem como, propõe nova redação ao parágrafo primeiro do mesmo artigo, em razão do novo valor proposto no seu inciso II.

Segundo a Mensagem do projeto, tal alteração visa a adequação de valor concedido na forma de Auxílio Alimentação, ao que consta na Portaria nº 3.193, do Ministério da Saúde de 02 de agosto de 2023, que estabeleceu base e teto para tal auxílio. Com isso a administração pública municipal requer que o valor fixe em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), buscando satisfazer os participantes de tal Programa e fortalecer com isso o atendimento a população.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, I e IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 61, §1º, II, “b”, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei que versem em auxílios, prêmios e subvenções.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as disposições da Lei Municipal nº 1.697/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e da Lei Municipal nº 1.708/2022 (Lei Orçamentária Anual) acerca de execução de despesas de pessoal. Ainda na legalidade é de fé a exposição na mensagem, referido fato de que ato normativo, Portaria nº 3.193 de 02 de agosto de 2023 de autoria do Ministério da Saúde, atinge os profissionais oriundos deste programa e alocados no Município. Considerando que os demais profissionais do quadro de servidores efetivos do Município têm estabelecido por Lei Complementar Municipal nº 287 de 07 de abril de 2020, o valor de R\$845,71 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), é notório o mérito da adequação pretendida no projeto.

Ademais, a proposta versa que há disposição no orçamento vigente.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.



Câmara Municipal de Pradópolis

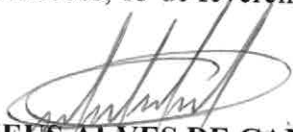
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 003/2023

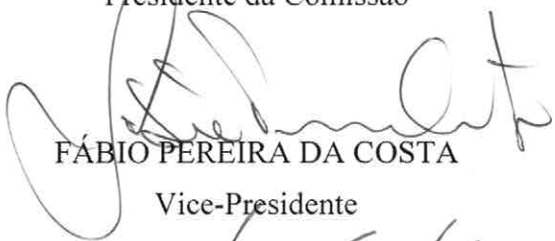
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 13 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 003/2023 de 24 de janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.


MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão


FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

